



Alpinópolis/MG, 7 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 029/2025

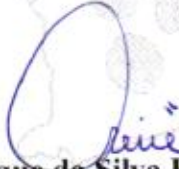
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 012 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal


Atalcides Floriano R. Neto
Servidor Matrícula 000022
Câmara Municipal de Alpinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 56/2025
Data: 07/02/2025 - Horário: 14:50
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 012 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

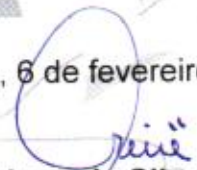
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a execução dos projetos sociais "Filho do Vento" e "Furacão 2025", conforme plano de trabalho em anexo.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamos-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 6 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

PROJETO DE LEI N.º 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2731	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	2.239	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	de 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$40.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

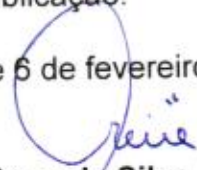
Art. 5º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024,

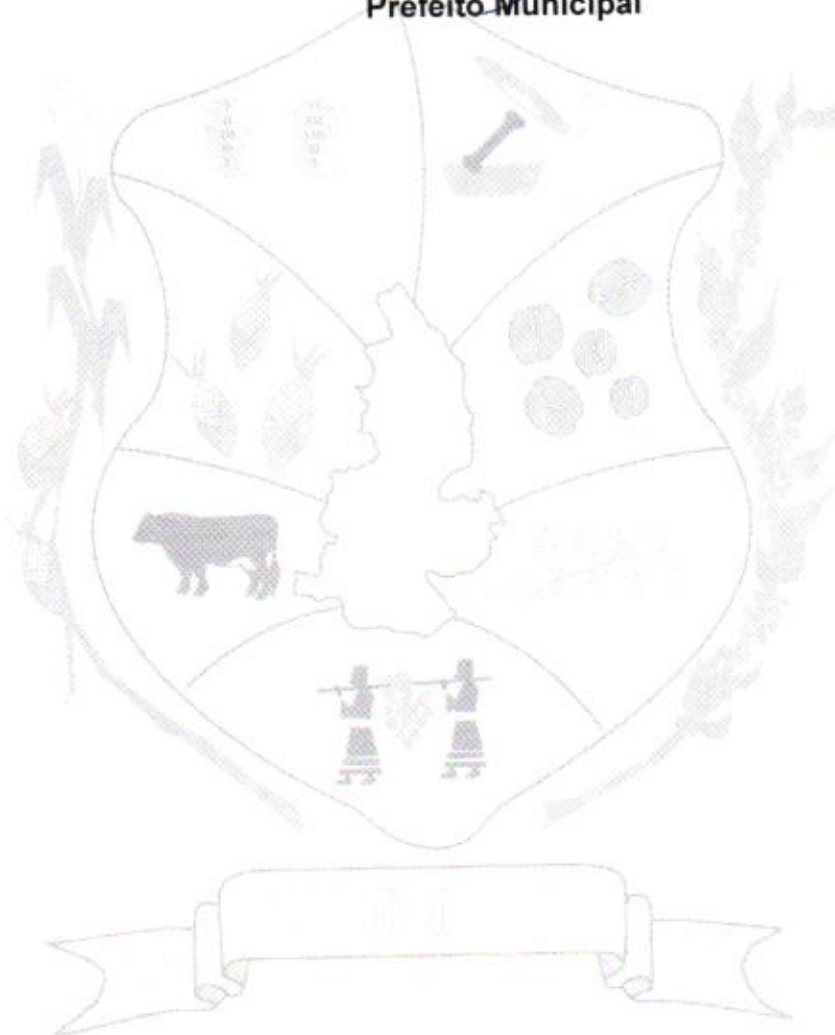


que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 6 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

ABJP - ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA
RUA TRÊS, 50 - JARDIM PANORAMA - ALPINÓPOLIS - MG - (35) 99805-9448
CNPJ 04.716.721/0001-53



Nome: Salvador Andrade de Assis

Telefone: (35) 99962-9125

Endereço: Rua Pará nº 568 - Mundo Novo - Alpinópolis - MG

Membros da entidade;

Voluntários Filho do Vento: Roseli Alves de Paula Assis, Ronaldo Alves Gonçalves.

Telefone: (35) 99988-4484

Voluntários Furacão: Luciana Soares da Silva.

Profissionais especializados remunerados:

Nome: Salvador Andrade de Assis, Professor CREF 028326-P/MG.

G - Recursos necessários à execução do projeto

Recursos materiais

Despesas Contábeis e outras despesas administrativas.

Recursos humanos

Voluntários de suporte e Professor de Futebol para as atividades desenvolvidas.

H - Período de execução

Início em 01 de janeiro de 2025, com execução continuada. O orçamento do presente projeto abrange as atividades para o período de 12 meses.

I - Forma e local de execução

Os projetos serão executados no local conhecido como Campo CEA e no Poliesportivo, localizado na Rua Santíssima Trindade S/N- Bairro CEA, no Campinho da Associação, localizado na Rua Assad Agege, saída para o Pachecos, e no Complexo da Vila Betânia, todos em Alpinópolis/MG.

J - Valor total do projeto

Valor do Projeto será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), distribuídos conforme Anexo I.

K - Outras formas de financiamento

Parcerias com entidades religiosas, prefeitura, associações de bairro, empresas públicas e privadas, etc.

L - Formas de disponibilização de recursos

Convênios, doações, verbas em caixa de repasses, parcerias com o comércio local e regional.



PLANO DE AÇÃO 2025 - FIA **PROJETO SOCIAL FILHO DO VENTO 2025**

A- Finalidade

Mostrar os valores verdadeiros e ajudar na formação da conduta de crianças, para que se tornem adolescentes, jovens e adultos conscientes de seus direitos e deveres para formar uma sociedade mais justa. Oferecer lazer através do futebol e resgatar jovens, adolescentes e crianças para a prática de esporte.

B - Atividades desenvolvidas

O Projeto terá o objetivo de proporcionar lazer, saúde, educação, através do esporte melhorando a convivência, a saúde e a qualidade de vida de todos os envolvidos, e despertando o espírito esportivo, levando o conhecimento para crianças, adolescente e jovem que o importante não é vencer mais estarmos preparados para todos os momentos da vida, aprendendo que se derem o melhor de si, sempre serão recompensados com vitórias em suas vidas. Além de proporcionar a oportunidade de competir com outras pessoas de bairros e cidades diferentes, fazendo assim uma aproximação de pessoas e classes diferentes, aumentando a autoestima e a confiança dos participantes.

C - Relevância

Agregar valores de família e de comportamento social. Formar um cidadão de bem trabalhando sua totalidade, cultivando e frisando valores determinantes para se tornar um ser humano dotado de uma boa índole e boa conduta. Assim toda a sociedade ganhará com essas ações.

D - Destinação

Crianças de 05 a 17 anos de idade com vulnerabilidade social, com foco nos moradores no Bairro Jardim Panorama, estendido a todos do Município de Alpinópolis.

E - Pessoas beneficiadas

Serão aproximadamente 400 crianças diretamente que serão multiplicadoras do projeto e conseqüentemente, toda a sociedade ganhará com essas ações.

F - Execução e elaboração do projeto

Elaboração e Coordenação

Nome: Benedito José de Oliveira

Telefone: (35) 99805-9448

Endereço: Rua Assad Agege nº 224 - Jardim Panorama - Alpinópolis - MG

ABJP - ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA
RUA TRÊS, 50 - JARDIM PANORAMA - ALPINÓPOLIS - MG - (35) 99805-9448
CNPJ 04.716.721/0001-53



M – Outras informações

O projeto abrange as áreas sociais, educação e segurança pública.

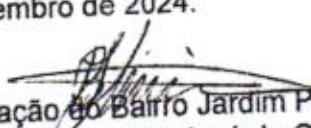
N – Histórico da Entidade

Fundada em 02/11/1998 a Associação de moradores do Bairro Jardim Panorama, como uma entidade de caráter social, beneficente e representativa, tendo como objetivos:

- a) Representar e defender sobre todos os aspectos à pessoas físicas e jurídicas, seja no plano municipal, estadual ou federal;
- b) Prestar proteção e assistência, promovendo o bem estar social da comunidade, zelando pela saúde das populações menos favorecidas;
- c) Incentivar promoções sócio-culturais, artísticas e educacionais do jardim panorama bem como a sua divulgação.
- d) Colaborar com atividades congêneres e com iniciativas cujos fins coincidam com os da "ABJP".

A entidade tem investido em projetos sociais, envolvendo a reciclagem, promovendo a conscientização sobre importância da reciclagem como opção de renda e principalmente como ferramenta de proteção do meio ambiente e das fontes renováveis, e também no esporte como ferramenta para proteção dos jovens contra as drogas e outros problemas sociais enfrentadas hoje do dia a dia, promovendo o bem estar social das famílias!

Alpinópolis/MG, 4 de dezembro de 2024.


Associação do Bairro Jardim Panorama – ABJP
Benedito José de Oliveira
Presidente

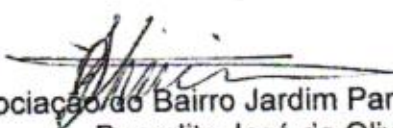


Anexo I - Recursos para Manutenção do Projeto em 2025.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO:	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA			
Área:	SOCIAL, CULTURAL, ARTE E ESPORTE			
Projeto:	"PROJETO SOCIAL MAURICIO ALVES/FILHO DO VENTO 2025"			
CNPJ:	04.716.721/0001-53			
Endereço:	RUA TRÊS, N° 50 - BAIRRO JARDIM PANORAMA - ALPINÓPOLIS - MG			
	GRUPOS DE DESPESA	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ESTRUTURA / MANUTENÇÃO / ADMINISTRATIVO - ESTIMATIVAS ANUAIS			
1.1	Professor de aulas de futebol	12	2.500,00	30.000,00
1.2	Serviços de Contabilidade mensal	12	250,00	3.000,00
1.3	Serviços de Contabilidade para elaboração de plano de trabalho	1	1.000,00	1.000,00
1.4	Serviços de Contabilidade para prestação de contas do projeto	1	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO			35.000,00

RESUMO POR FONTES DE RECURSO	
FONTE	TOTAL DE RECURSOS
VERBAS PROJETO FILHO DO VENTO	35.000,00
CONVÊNIOS E PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	35.000,00

Alpinópolis/MG, 4 de dezembro de 2024.


Associação do Bairro Jardim Panorama – ABJP
Benedito José de Oliveira
Presidente



PLANO DE AÇÃO 2025 - FIA PROJETO SOCIAL FURACÃO 2025

A- Finalidade

Mostrar os valores verdadeiros e ajudar na formação da conduta de crianças, para que se tornem adolescentes, jovens e adultos conscientes de seus direitos e deveres para formar uma sociedade mais justa. Oferecer lazer através do futsal, resgatando jovens, adolescentes e crianças para a prática de esporte.

B - Atividades desenvolvidas

O Projeto terá o objetivo de proporcionar lazer, saúde, educação, através do esporte melhorando a convivência, a saúde e a qualidade de vida de todos os envolvidos, e despertando o espírito esportivo, levando o conhecimento para crianças, adolescente e jovem que o importante não é vencer mais estarmos preparados para todos os momentos da vida, aprendendo que se derem o melhor de si, sempre serão recompensados com vitórias em suas vidas. Além de proporcionar a oportunidade de competir com outras pessoas de bairros, cidades e Estados diferentes, fazendo assim uma aproximação de pessoas e classes diferentes, aumentando a autoestima e a confiança dos participantes.

C - Relevância

Agregar valores de família e de comportamento social. Formar um cidadão de bem trabalhando sua totalidade, cultivando e frisando valores determinantes para se tornar um ser humano dotado de uma boa índole e boa conduta. Assim toda a sociedade ganhará com essas ações.

D – Destinação

Crianças de 05 a 17 anos de idade com vulnerabilidade social, com foco nos moradores no Bairro Jardim Panorama, estendido a todos do Município de Alpinópolis.

E – Pessoas beneficiadas

Serão aproximadamente 100 crianças diretamente que serão multiplicadoras do projeto e conseqüentemente, toda a sociedade ganhará com essas ações.

F – Execução e elaboração do projeto

Elaboração e Coordenação

Nome: Benedito José de Oliveira

Telefone: (35) 99805-9448

Endereço: Rua Assad Agege nº 224 – Jardim Panorama – Alpinópolis – MG



Nome: Adeilton Luiz Barbosa da Silva

Telefone: (35) 99975-3891

Endereço: Rua dos Ipês nº 282 – Jardim Panorama – Alpinópolis – MG

Membros da entidade;

Voluntários Furacão: Luciana Soares da Silva.

Profissionais especializados remunerados:

Nome: Adeilton Luiz Barbosa da Silva, Professor CREF 022281-P/MG.

G - Recursos necessários à execução do projeto

Recursos materiais

Despesas Contábeis, Material Esportivo, Transportes, Professor de Futsal e Alimentação em Viagens.

Recursos humanos

Voluntários de suporte e Professor de Futsal para as atividades desenvolvidas.

H - Período de execução

Início em 01 de janeiro de 2025, com execução continuada. O orçamento do presente projeto abrange as atividades para o período de 12 meses.

I – Forma e local de execução

Os projetos serão executados nas quadras do Município de Alpinópolis, nos seguintes locais:

- Poliesportivo do CEA, localizado na Rua Santíssima Trindade S/N - Bairro CEA;
- Complexo da Vila Betânia.

J - Valor total do projeto

Valor do Projeto será de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), distribuídos conforme Anexo I.

K - Outras formas de financiamento

Parcerias com prefeitura, associações de bairro, empresas públicas e privadas, patrocínio de pessoas físicas, etc.

L - Formas de disponibilização de recursos

Convênios, doações, verbas em caixa de repasses, parcerias com o comércio local e regional.

M – Outras informações

O projeto abrange as áreas sociais, educação e segurança pública.



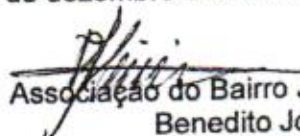
N – Histórico da Entidade

Fundada em 02/11/1998 a Associação de moradores do Bairro Jardim Panorama, como uma entidade de caráter social, beneficente e representativa, tendo como objetivos:

- a) Representar e defender sobre todos os aspectos à pessoas físicas e jurídicas, seja no plano municipal, estadual ou federal;
- b) Prestar proteção e assistência, promovendo o bem estar social da comunidade, zelando pela saúde das populações menos favorecidas;
- c) Incentivar promoções sócio-culturais, artísticas e educacionais do jardim panorama bem como a sua divulgação.
- d) Colaborar com atividades congêneres e com iniciativas cujos fins coincidam com os da "ABJP".

A entidade tem investido em projetos sociais, envolvendo a reciclagem, promovendo a conscientização sobre importância da reciclagem como opção de renda e principalmente como ferramenta de proteção do meio ambiente e das fontes renováveis, e também no esporte como ferramenta para proteção dos jovens contra as drogas e outros problemas sociais enfrentadas hoje do dia a dia, promovendo o bem estar social das famílias!

Alpinópolis/MG, 4 de dezembro de 2024.

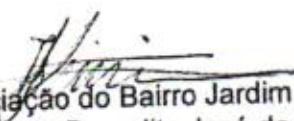

Associação do Bairro Jardim Panorama – ABJP
Benedito José de Oliveira
Presidente



Anexo I - Recursos para Manutenção do Projeto em 2025.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ORGÃO:	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA			
Área:	SOCIAL, CULTURAL, ARTE E ESPORTE			
Projeto:	"PROJETO SOCIAL FURACÃO/ADEILTON LUIZ BARBOSA DA SILVA 2025"			
CNPJ:	04.716.721/0001-53			
Endereço:	RUA TRÊS, N° 50 - BAIRRO JARDIM PANORAMA - ALPINÓPOLIS - MG			
	GRUPOS DE DESPESA	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ESTRUTURA / MANUTENÇÃO / ADMINISTRATIVO - ESTIMATIVAS ANUAIS			
1.1	Professor de aulas de futsal	12	2.100,00	25.200,00
1.2	Serviços de Contabilidade para elaboração de plano de trabalho	1	1.000,00	1.000,00
1.3	Serviços de Contabilidade para prestação de contas do projeto	1	1.000,00	1.000,00
2	TOTAL DO PROJETO			27.200,00

Alpinópolis/MG, 4 de dezembro de 2024.


Associação do Bairro Jardim Panorama – ABJP
Benedito José de Oliveira
Presidente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 012, de 06 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$40.000,00	-	-
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0494%	-	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 012, de 06 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

Miriam de Lima Leite
Miriam de Lima Leite

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Alpinópolis/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 032/2025

Assunto: Correção da Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 012/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, informar que houve um equívoco na exposição de motivos do Projeto de Lei nº 012 de 6 de fevereiro de 2025.

A correta exposição de motivos é a seguinte: O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, para aquisição de material permanente destinado à execução dos serviços prestados pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

Solicitamos que esta correção substitua a exposição de motivos anteriormente enviada, conforme cópia em anexo.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

RAFAEL HENRIQUE
DA SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Data: 2025.02.14 11:21:58 -01'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 63/2025
Data: 14/02/2025 - Horário: 12:49
Administrativo

Helaine de Carvalho Palm
Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 012 de 06 fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, aquisição de material permanente para a execução dos serviços prestado pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamos-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA

FREIRE:09946554607

Autorizado de forma digital por RAFAEL
HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607
Certificado: 2025.02.14 14:11:05:22 - 25101

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 07/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º012, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores no dia 10/02/2025, em Sessão Ordinária.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 7 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

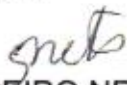
CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



TERMO DE RECEBIMENTO

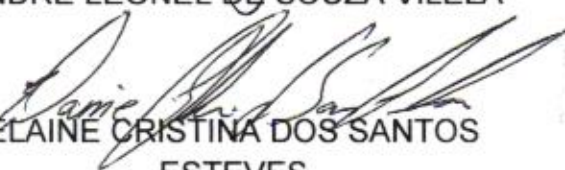
Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

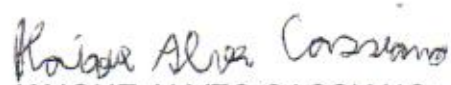
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que " Alteração da lei complementar nº147, de 02 de outubro de 2025, para fixação da jornada de trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde";
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que "Dispõe sobre o Programa de créditos fiscais - PEOREFIS e da outras providências";
- Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 011/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 012/2025, que "Abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

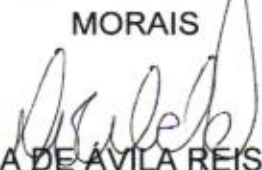

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

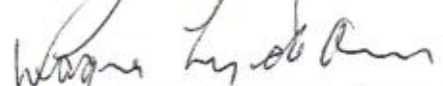

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/01/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º012, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 17/02/2025, às 17h30, se a Comissão Mista assim deliberar.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 012/2025

Parecer nº 26/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 012/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 75/2025
Data: 17/02/2025 - Horário: 16:20
Administrativo

Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 0012/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 029 /2025- JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei n.º 0012 de 12 de fevereiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv)Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (vi)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE para manutenção dos programas assistências, voltados a implantação de esportes entre crianças e adolescentes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar a Abertura do Crédito Especial, junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE, para manutenção dos projetos sociais "Filhos do Vento" e Furacão 2025", conforme plano de trabalho já desenvolvido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificada o seu destino, ou seja, são oriundos do superávit financeiro de 2024.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



“Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno”.

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

***“A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43”.***

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

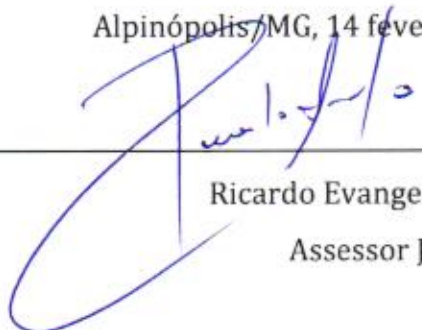
Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 012/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 14 fevereiro de 2025



Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de fevereiro de 2025, às 17h30, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista, por intermédio do assessor parlamentar, procedeu a leitura de todos os artigos presentes no referido projeto de lei. Após foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores. Disse que o projeto está bem estruturado e compreensível, cumprindo as diretrizes da legislação municipal. No entanto, foram identificados pontos que podem ser aprimorados para uma maior clareza redacional e precisão técnica. O assessor parlamentar então recomendou: "**Na redação da ementa:** Recomenda-se padronizar a ementa para 'Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do município de Alpinópolis e dá outras providências', para maior clareza e adequação ao padrão legislativo. **Precisão no artigo 1º:** A expressão, 'Crédito Especial junto ao orçamento vigente' pode ser aprimorada para 'crédito especial no orçamento vigente', evitando redundância. **Clareza, artigo 2º:** Recomenda-se substituir, 'SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2024' por 'superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024', conforme terminologia contábil. Ordem lógica no **Artigo 4º:** A autorização para suplementação das dotações criadas pode ser mais clara e incluir a menção expressa de que ocorre mediante decreto. **Redação do Artigo 5º:** O verbo, 'atualizar e/ou, reajustar', pode ser substituído por 'alterar', pois unifica os conceitos de modificação legislativa. Além disso, a referência à Lei Municipal n.º 2.542 de 24 pode incluir um trecho especificando quais dispositivos podem ser alterados. Aberta a discussão, todos os vereadores concordaram com a elaboração de uma emenda, sugerida pelo assessor parlamentar. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria, com sugestão de emenda para adequação do projeto as boas técnicas legislativas (clareza redacional e precisão técnica). A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais breve possível.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e com sugestão de emendas.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja tão somente criar



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, aquisição de material permanente para a execução dos serviços prestado pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Observo ainda que acompanha a presente proposição a declaração anexa e a estimativa de impacto financeiro orçamentário, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em ser art. 16, incisos I e II (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

Quanto a boa técnica legislativa, como bem apresentado por nossa assessoria parlamentar, a emenda visa somente adequarmos maior clareza redacional e precisão técnica, motivo que entendo que ela é necessária, além de ser legal e constitucional.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

A emenda de autoria da Comissão, também obteve parecer favorável da edilidade, cabendo o mérito ao Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

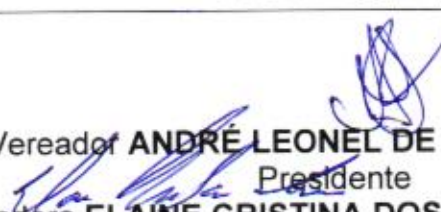


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

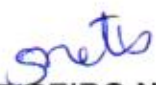
VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer e **considerando o requerimento de inclusão em pauta**, se o plenário assim deliberar, o coloco em pauta na Sessão Ordinária do dia 24/02/2025, às 18h30, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial no orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado: (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado: (Redação~~

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2731	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	2.239	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$40.000,00

original)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 2º** Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (Redação original)~~

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento), por decreto. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento). (Redação original)~~

Art. 5º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 5º** Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências (Redação original)~~

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo, onde inserimos os artigos modificados pela Emenda n.º01, de 17 de fevereiro de 2025, a qual foi aprovada pela edilidade.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A presente emenda visa tão somente melhorarmos a redação dos artigos modificados.

Assim, na certeza que é nossa função como legisladores, melhorarmos a redação de artigos conflituosos, esperamos a compreensão de todos os edis e a aprovação da presente emenda.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



EMENDA Nº01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PROJETO DE LEI N.º012 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025 (PODER EXECUTIVO)

A Comissão Mista da Câmara Municipal, por ocasião dos debates na Sessão, apresenta a seguinte emenda modificativa, conforme artigo 173, "d" e seu §4º do vigente Regimento Interno, no Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificada na redação da ementa do Projeto de Lei n.º012, de 6 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

Art. 2º Fica modificada na redação do artigo 1º do Projeto de Lei n.º012, de 6 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial no orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado:"

Art. 3º Fica modificada na redação do artigo 2º do Projeto de Lei n.º012, de 6 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

Art. 4º Fica modificada na redação do artigo 4º do Projeto de Lei n.º012, de 6 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento), por decreto”.

Art. 5º Fica modificada na redação do artigo 5º do Projeto de Lei n.º012, de 6 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.”

Art. 6º. Esta emenda uma vez aprovada pelo Plenário, deverá ser inserida no texto da lei, modificando o artigo mencionado.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão decidiu que a referida emenda apresentada pela Comissão Mista (EMENDA MODIFICATIVA) no Projeto de Lei nº012, de 6 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, possui uma boa técnica redacional e está dotada de legalidade, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**

Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro



LEI MUNICIPAL N.º 2.554, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, com emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial no orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado: (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

Art. 1º ~~Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado: (Redação original)~~

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2731	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	2.239	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$40.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no

valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2024 - Fonte 266000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (Redação original)~~

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento), por decreto. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

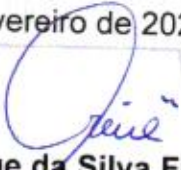
~~Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento). (Redação original)~~

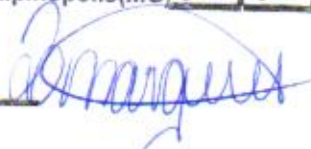
Art. 5º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências. (NR) (Redação modificada pela Emenda n.º1, de 17 de fevereiro de 2025)

~~Art. 5º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei Municipal nº 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências (Redação original)~~

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 27 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que neste data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal
Alpinópolis(MG) 27/02/2025




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis